

FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### **EDITAL**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPL/DP

Processo administrativo nº 2022.0117.001/2022 - SEMED

Entrega da documentação: 08/03/2022 Abertura dos envelopes: 10/03/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/DP, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificação abaixo, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022.

**BASE JURÍDICA**: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pela Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2021, comunica que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificação abaixo, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022.

Os fornecedores individuais, grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda durante os dias **17 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022** (excetuando-se, sábado, domingo e feriados), na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** desta Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no § 1º do art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.



FLS. N°\_\_\_\_ PROC. N° 2022.0117.001/2022 RUBRICA: \_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.074.712/0001-31

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Art. 31 e parágrafos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, para o exercício vigente do contrato.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento gêneros alimentícios para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificação abaixo, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022.

#### 1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

1.1.1. Conforme especificações, quantidades e valores descritos no **ANEXO III**, que faz parte integrante deste Edital.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:
- 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0002 EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 12 306 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 2.2. O valor total a ser pago para a contratação objeto desta Chamada Pública, é **R\$ 199.126,00** (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais).

#### 3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Fornecedores Individuais (não organizado em grupo):
- 3.1.1. O Fornecedores Individuais deverão apresentar no **envelope nº 01 -** Habilitação, os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. Grupos Formais:

- 3.2.1. Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** Habilitação, os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedita pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

#### 3.3. Grupos Informais:

- 3.3.1. Os grupos informais deverão apresentar no **envelope nº 1** − Habilitação, os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedita pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



FLS. N°	
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

- 3.4. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 Habilitação:
- 3.4.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Central de Licitação.
- 3.4.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos **até 90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.4.4. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.
- 3.5. O envelope nº 1 Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

# ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPL/DP IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)

#### 4. DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os fornecedores individuais, grupos formais ou informais deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II.**
- 4.2. O Projeto de Venda poderá ser elaborado para fornecimento de 50% dos produtos somente para primeiro semestre.
- 4.2.1. Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do **ANEXO III.**
- 4.2.2. A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- 4.3. O envelope nº 2 Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

# ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA № 002/2022 – CPL/DP IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)



FLS. N°	
PROC. Nº 2022.01	17.001/2022
RUBRICA:	

#### 5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 5.2. Serão abertos inicialmente às **09:30horas**, os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- 5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e **Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar** os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **ITEM 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.
- 5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na sala da **Comissão Permanente de Licitação CPL**, em **até 02 (dois) dias úteis**, após a abertura dos envelopes.
- 5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- 5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

#### 6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Uma vez declarado "VENCEDOR", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** (**Minuta de Contrato**).
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** a contar da citada Ordem de Fornecimento, nos endereços e quantidades indicadas na ordem de fornecimento.
- 6.2.1. As entregas deverão ser realizadas no dia e local designados pela **Secretaria Municipal de Educação SEMED** do Município de Dom Pedro MA.
- 6.2.2. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda dos fornecedores individuais, grupos formais ou informais, a **Secretaria Municipal de Educação** e a **Secretaria Municipal de Agricultura** realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.
- 6.2.3. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.
- 6.2.4. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.
- 6.2.5. Os entregadores deverão estar devidamente trajados e identificados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 6.2.6. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

FLS. N°	
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

- 6.2.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 6.2.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.
- 6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).
- 6.4. O pagamento será feito pela Prefeitura em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no **BANCO DO BRASIL**, devidamente cadastrada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFIN**, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

#### 7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

- 7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 7.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **Secretaria Municipal da Educação SEMED**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 7.3. O período para fornecimento será durante o ano letivo de 2022 contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogável por igual período.
- 7.4. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas creches/escolas.

#### 8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **ITEM 3**, e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

- 8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos, conforme art. 31 e parágrafos, da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e que serão apresentados pelos proponentes.
- 8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.
- 8.4. Na análise das propostas, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Dom Pedro MA e as dos grupos formais conforme arts. 13 e 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35, § 3º, inciso I, da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.
- 8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora.

#### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Eventuais informações adicionais sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo e-mail: **cpl@dompedro.ma.gov**.
- 10.2. Serão considerados documentos apresentados por via postal e e-mail.
- 10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela **Comissão Permanente de Licitação CPL**.
- 10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão FAMEM e no mural interno da sede da Prefeitura, a partir de todo o tramite formal concretizado.
- 10.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os fornecedores credenciados serão convocados para a formalização do Contrato.
- 10.6. Os casos omissos serão decididos através de parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela **Secretária Municipal da Educação SEMED**.
- 10.7. Será competente o Foro da Comarca de Dom Pedro MA, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
- 10.8. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
- 10.8.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.8.2. ANEXO II MINUTA DO CONTRATO:



PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

10.8.3. ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

Dom Pedro (MA), 14 de fevereiro de 2022

#### JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Dom Pedro - MA



FLS. N°	,
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificação abaixo, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária devido à necessidade da manutenção da merenda escolar ofertada na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação vigente:
  - 2.1.1. A Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 29, e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:
    - 2.1.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
    - 2.1.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
    - 2.1.1.3. Dessa forma, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade e garantir a alimentação dos estudantes atendidos nas escolas públicas do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo e valorizar a produção local/regional.



FLS. N°\_\_\_\_\_ PROC. N° 2022.0117.001/2022 RUBRICA: \_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.074.712/0001-31

2.1.1.4. Em face da necessidade premente da distribuição de alimentação para os discentes do Município de Dom Pedro/MA, torna-se imperativa a promoção de processo de contratação competente que vise à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar refeições que atentam todas as necessidades nutricionais dos infantes.

#### 3. LEGISLAÇÃO

3.1. A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	
11.5				UNIT.	TOTAL
1	<b>Abóbora</b> - Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
2	Alface crespa - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).		200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
3	Arroz tipo I (Agulhinha) - Pilado, de cor branca, inteiro, livre de sujidades e corpos estranhos embalado em sacos de fibra ou similar de aproximadamente 60kg.	Kg	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
4	Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	12.000	R\$ 6,66	R\$ 79.920,00
5	Batata Doce - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1.500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
6	<b>Batata Inglesa</b> - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2.000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00



FLS. N°\_\_\_\_\_ PROC. N° 2022.0117.001/2022 RUBRICA: \_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.074.712/0001-31

7	Cheiro Verde - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco plásticos formando molho pesando (molho 100g)	Maço	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
8	<b>Couve</b> - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	Feijão Seco (Sempre Verde) - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
10	Feijão Verde - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Maço	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	<b>Macaxeira</b> - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	<b>Mamão</b> - De primeira, tamanho médio, fresco integro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
13	<b>Melancia</b> - Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
14	<b>Goiaba</b> - Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
15	Milho Verde (espiga) - De primeira, tamanho médio, fresco integro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Und	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
16	<b>Pepino</b> - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
17	<b>Repolho</b> - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

18	<b>Tomate</b> - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.		3.000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
19	<b>Quiabo</b> - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	Und	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
20	Vinagreira - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.		300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL				199.126,00

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE:
- 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0002 EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 12 306 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, em entrega parcelada, nos endereços e quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, até **05 (cinco) dias corridos** a contar do seu recebimento.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades descritas nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 7.2. Os produtos a serem entregues deverão corresponder às especificações descritas neste termo de referência, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e sem prejuízo da ocorrência de rescisão do ajuste.
- 7.3. Os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.
- 7.4. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7.5. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



FLS. N°	
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

- 7.6. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares.
- 7.7. Os produtos deverão ser acondicionados em sacolas plásticas fechadas e íntegras.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos serão recebidos:
  - 8.1.1.PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do produto entregue;
  - 8.1.2.DEFINITIVAMENTE, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da qualidade do produto, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.
- 8.2. Recebido o objeto, nos termos dos itens 8.1.1 e 8.1.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

#### 9. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO REPROVADO

- 9.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, a **Secretaria Municipal de Educação SEMED** poderá efetuar devolução total ou parcial da quantidade fornecida, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos.
- 9.2. Os produtos que não estiverem de acordo com este termo de referência deverão ser trocados no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos** para não comprometer o cardápio.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 10.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;
  - 10.1.2. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
  - 10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da **Secretaria Municipal de Educação**.
- 11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- 11.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
  - 11.4.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
  - 11.4.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
  - 11.4.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
  - 11.4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
  - 11.4.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
  - 11.4.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
  - 11.4.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
  - 11.4.8. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
  - 11.4.9. Transportar os alimentos em veículos fechados em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
  - 11.4.10. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.



FLS. N°	,
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.4.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, incluindo a comprovação do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- 12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha ocorrido o credenciamento.
- 12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência. O valor máximo a ser contratado por fornecedor é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- 12.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade que lhe foram exigidas na habilitação do edital do subsequente chamamento público.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratada, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93.



PROC. N° 2022.0117.001/2022	FLS. N°	
1100111 202210117100172022		022 0117 001/2022
	RUBRICA:	022.0117.001/2022

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 15.2. Os produtos a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.
- 15.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/ano/entidade executora.
- 15.4. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2022 – CPL/DP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO	O - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de
Educação, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx	d/xxxx-xx, com sede à xxxxxxx, nº xxx, xxxxx, em
Dom Pedro - MA, neste ato representada po	r seu Secretário, Sr,
brasileiro, casado, portador da Cédula de Identida	de Nº, CPF Nº, e
de outro lado como CONTRATADO:	, CNPJ sob o
nº, com sede à	, nº,, Cidade
de/,, neste ato representada pelo	Sr, portador da
Cédula de Identidade Nº, CPF N	<sup>0</sup> // Dessa forma, as partes acima
qualificadas doravante denominadas neste	ato, respectivamente, CONTRATANTE e
CONTRATADA, fundamentados nas disposições	s da Lei nº 11.947/2009, na resolução FNDE nº
06/2020 e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas post	eriores alterações, firmam o presente Contrato nos
termos da <b>Chamada Pública nº 001/2022 – CPL</b>	_/DP, têm entre si, por esta e da melhor forma de
direito, tudo de conformidade com a Licitação	do presente Contrato, mediante as cláusulas e
condições seguintes, que reciprocamente outorga	m e aceitam:

#### DO OBJETO

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificação abaixo, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – CPL/DP, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**§1º.** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### **DA VIGÊNCIA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os contratos oriundos desta Chamada Pública ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, *caput*, da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação do contrato será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### DO VALOR DO CONTRATO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$\_\_\_\_(\_\_\_).

- §1º. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção.
- **§2º.** A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- **§3º.** No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os produtos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** a contar da citada ordem de fornecimento, nos endereços e quantidades indicadas na ordem de fornecimento.

- § 1°. As entregas deverão ser realizadas nos dias e locais designados pela **Secretaria Municipal de Educação** de Dom Pedro MA.
- § 2°. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato.
- § 3°. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, o produto será avaliado pela nutricionista na primeira entrega.



FLS. N°\_\_\_\_\_ PROC. N° 2022.0117.001/2022 RUBRICA: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.074.712/0001-31

- § 4°. Os entregadores deverão estar devidamente trajados e identificados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.
- § 5°. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;
- § 6°. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- § 7°. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;
- § 8°. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- § 9°. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- § 10°. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **a-1**) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **Secretaria Municipal da Educação**, no prazo **máximo de 05 (dias) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **b-1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **máximo de 05 (dias) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

FLS. N°	
PROC. Nº 2022.0117.001/2022	
RUBRICA:	

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da **Secretaria Municipal de Educação**.

- § 1º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- § 2º. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- § 3º. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
  - a) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
  - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
  - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
  - d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
  - e) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
  - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
  - g) Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
  - h) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.



PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

- i) Transportar os alimentos em veículos fechados em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- j) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 306 0002 EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 306 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no BANCO DO BRASIL, devidamente cadastrada na Secretaria de Administração e Finanças - SEMAFIN, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

- § 1°. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- § 2°. Deverão constar no documento fiscal a Chamada Pública nº 001/2022 CPL/DP, número do Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, bem como Banco, número da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.
- § 3°. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



FLS. N°	_
PROC. Nº 2022.0117.001/202	2
RUBRICA:	

- § 4°. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5°. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- § 6°. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DAS SANCÕES

#### **CLÁUSULA NONA**

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

- O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:
  - a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
  - b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**:
  - c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
  - d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
  - e) Por acordo entre as partes;
  - f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pela agente fiscal do contrato, que será designado por Portaria pela Secretária Municipal de Educação do Município de Dom Pedro - MA, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2022 – CPL/DP, é regido pelas Resoluções FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamada Pública nº 001/2022 - CPL/DP**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

#### DO FORO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.



FLS. Nº	
PROC. Nº 20	022.0117.001/2022
RUBRICA:	

Do	m Pedro - MA,	de	de 2022
	0 //: 1		
	Secretário N	/lunicipal de E	ducaçao
	Prefeitura M	unicipal de Do	m Pedro
	CO	NTRATANTE	
	AGRICI	JLTOR FAMIL	IAR
	FORNECE	DOR CONTRA	ATADO



FLS. N°\_\_\_\_\_ PROC. N° 2022.0117.001/2022 RUBRICA: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.074.712/0001-31

#### ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

# MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA № 001/2022 — CPL/DP

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

					110		
			2. CI	NPJ	No		
			_				
		4. Municípi	0		5. CEP	1	
.egal	7. CF	PF:			8. Fone:	1	
		·		_	(	_)	
10. Nº da	a Agê	ncia	1	1. N	º Conta	Corre	ente
			I				
	3.	Município			4. CEP	1	
							<b>-</b>
adora	6.	CPF:			7. Fond	e:	
	-	•	•	_ <b>-</b> _	(_	)	<del>-</del>
	10. Nº da	10. Nº da Agê	egal 7. CPF:  10. Nº da Agência  3. Município	4. Município  egal 7. CPF:   10. Nº da Agência 1  3. Município	4. Município  egal 7. CPF:  10. Nº da Agência 11. N  3. Município	egal 7. CPF: 8. Fone: 10. Nº da Agência 11. Nº Conta  3. Município 4. CEP	4. Município 5. CEP



FLS. N°
PROC. Nº 2022.0117.001/2022
RUBRICA:

#### C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)

1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 – BCO & AGÊNCIA	5 – Nº C/CORRENTE

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente	2. CNPJ Nº	3. Município
4. E	ndereço	5. Fone
6. Nome do Re	presentante e e-mail	7. CPF

#### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do     agricultor     familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidad	5. Preço / Unidade	6. Valor Total
				Total	
				Agriculto	
	Total	do Projeto			



FLS. N°	
PROC. Nº 20	022.0117.001/2022
RUBRICA:	

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitári	5. Valor Total po Produto
			Total do Pro	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

I	ocal e Data:	
_	oca. o Data.	